



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N.º 896/2002, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

O povo, por seus representantes aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada abertura, por decreto, de crédito adicional suplementar no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), às seguintes dotações no orçamento do Poder Legislativo:

Dotação	Valor
01.01.01.031.0001.2003-3.3.90.30-Material de Consumo	R\$ 5.000,00
01.01.01.031.0001.2004-3.3.90.36-Out. Serv.Terc.Pess. Física	R\$ 1.000,00
01.01.01.031.0001.2005-3.3.90.39-Out. Serv.Terc.Pess. Jurídica	R\$ 14.000,00

Art.2º. Para acorrer ao disposto no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações do orçamento do Poder Legislativo, no importe da Suplementação:

Dotação	Valor
01.01.01.031.0001.1002-4.4.90.52-Equip. Mat. Permanente	R\$ 9.000,00
01.01.01.031.0001.2001-3.1.90.11-Venc. Vant. Fixas P. Civil	R\$ 10.000,00
01.01.01.031.0001.2006-3.1.90.09-Salário Família	R\$ 500,00
01.01.01.031.0001.2007-3.3.90.48-Outros Aux. Fin. A.P. Fis.	R\$ 500,00

Art.3º. Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – MG, 19 de novembro de 2002.


JOSÉ VICENTE DAMASCENO
Prefeito Municipal

Projeto 044/2002. Autor: Executivo Municipal